



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2791**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 25/08/87

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI S/Nº1987. (REJEITADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Associação Nipo-Brasileira do Norte de Minas, com área de 540,00 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Ibituruna.

**Controle Interno – Caixa:** 27

**Posição:** 52

**Número de folhas:** 06

Espece: Pl  
Categoria: Pendentes  
ct: 27  
ordem: 52  
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Doação de terreno à Associação Nipo-Brasileira de  
Norte de Minas.

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 25.08.87
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 25.08.87
- 3 Aprovado em 1<sup>o</sup> - 0 - 27.08.87
- 4 Aprovado em 1<sup>o</sup> - 0 - 01.09.87
- 5 Com. de Admin. - 01.09.87
- 6 REJEITADO Em 3<sup>o</sup> - 0 - 03.09.87
- 7 Arquivado -
- 8
- 9
- 10

Baixa



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº DE 13 DE AGOSTO DE 1.987



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO NIPO - BRASILEIRA DO NORTE DE MINAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terreno medindo 540,00 m<sup>2</sup>, constituída do lote nº 09, situada na Praça Cívica, Bairro Ibituruna, nesta cidade, pertencente ao município de Montes Claros, com a seguinte descrição: "partindo do ponto comum dos lotes 18 e 19, situado no alinhamento da Rua "N", segue perpendicular a este, numa distância de 27,00; daí, deflete à direita, segue numa distância de 20,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 27,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua "N", numa distância de 20,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior se destina à construção da sede da Associação NIPO - Brasileira do Norte de Minas.

Art. 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º, desta Lei, é de 03 (três) anos, a contar da data de lavratura da escritura pública de doação.

Cel

Cont.



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais

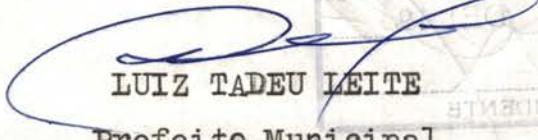


Fls. II

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 13 de agosto de 1.987.

  
LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal



CJ/JMP.



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 13 de agosto de 1987.

Of. Nº : 1308/87.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.



Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros tem o propósito de doar uma área de terreno medindo 540,00 m<sup>2</sup>, situada na Praça Cívica, Bairro Ibituruna, à Associação NIPO - Brasileira do Norte de Minas.

A Associação NIPO - Brasileira do Norte de Minas é uma entidade, com sede nesta cidade, que congrega brasileiros, japoneses e seus descendentes, deste município e de outros do norte de Minas, tais como, Capitão Enéas, Janaúba e São Francisco.

Como subsídio, esclarecemos a Vossa Excelência e aos ilustres pares, que a referida entidade tem como lema: promover e divulgar os costumes, as tradições, as artes, o idioma e tudo que caracteriza a cultura japonesa; desenvolver e participar de atividades esportivas e filantrópicas da comunidade; e, promover o intercâmbio e a aproximação cultural entre o Brasil e o Japão.

Informamos, ainda, que a mencionada Associação Nipo - Brasileira do Norte de Minas conta, atualmente, com 35 (trinta e cinco) famílias associadas e mantém uma pequena escola que ensina o idioma japonês, para crianças e adultos.

Diante do exposto, e contando com o alto espírito altruísta dessa egrégia Câmara de Vereadores em prol

Cont.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSAO DE Legislação  
Justiça  
 EM 25 DE Agosto DE 1987  
 PRESIDENTE

*Assim é  
 legal e constitucional.*

*Soumos pelo seu apro-  
 vado.*

*doc. em 27.08.87*

*Fábio Galdino SJ.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 1 DISCURSSÃO POR  
 EM 27 DE Agosto DE 1987  
 PRESIDENTE

*doc. em*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR  
 EM 01 DE setembro DE 1987  
 PRESIDENTE

*Soumos pelo sua-  
 mos tencos dos textos  
 original.*

*doc. em 03.09.87*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSAO DE Legislação  
 EM 01 DE setembro DE 1987  
 PRESIDENTE

*Soumos pelo sua-  
 mos tencos dos textos  
 original.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 REJEITADO EM 3 DISCURSSÃO POR  
monica  
 EM 03 DE setembro DE 1987  
 PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, de

de 19

Of. Nº

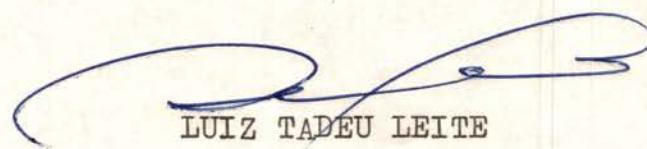
Assunto

Serviço

Fls. II

do desenvolvimento de Montes Claros e da região, estamos certos de que a nossa proposição merecerá aprovação de Vossa Excelência e dos senhores Vereadores, pela qual antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

JOSÉ PAULO FERREIRA GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Montes Claros-MG.